

Nos termos do disposto na Instrução nº 358 de 3 de janeiro de 2002 e no Artigo 53 da Instrução nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), ambas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG ("Companhia"), o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. ("Unibanco" ou "Coordenador Líder") e o Banco Citibank S.A. ("Citibank", e em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores da Oferta Brasileira") comunicam que foi requerido perante a CVM, em 28 de novembro de 2005, o registro da oferta pública primária de ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Ações"), no âmbito de uma oferta global ("Oferta Global"), a ser realizada mediante a distribuição simultânea de Ações: (i) no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução CVM 400, e ainda, com esforço de venda, por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil e CVM, nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais estrangeiros qualificados, conforme definidos pela Regra 144A editada pela Securities and Exchange Commission ("SEC") em operações isentas de registro, em conformidade com o disposto no Securities Act de 1933 dos Estados Unidos da América ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, e nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos da América, em conformidade com o Regulamento S editado pela SEC ("Oferta Brasileira"), e (ii) no exterior, de Ações sob a forma de Global Depositary Shares ("GDSs"), representadas por Global Depositary Receipts, em conformidade com o disposto nas isenções de registro previstas na Regra 144A e no Regulamento S, ambos do Securities Act ("Oferta Internacional"). Cada GDS corresponderá a 3 Ações. No contexto da Oferta Brasileira, estima-se, indicativamente, que o preço de emissão por Ação ("Preço de Distribuição") estará situado entre R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) podendo, no entanto, ser eventualmente fixado fora desta faixa. 1. A Oferta Global: No âmbito da Oferta Global, serão distribuídas, inicialmente, 25.641.026 (vinte e cinco milhões, seiscentas e quarenta e uma mil e vinte e seis) Ações, objeto da distribuição pública primária ("Distribuição Primária"), emitidas pela Companhia, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações ("Lei das Sociedades por Ações"), e do Estatuto Social da Companhia. A Oferta Global compreenderá: (a) a Distribuição Primária no âmbito da Oferta Brasileira ("Ações da Oferta Brasileira"), que será coordenada conjuntamente pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição contratadas pelos Coordenadores da Oferta Brasileira ("Corretoras Consorciadas", e, conjuntamente com os Coordenadores da Oferta Brasileira, as "Instituições Participantes da Oferta Brasileira"), e ainda Unibanco Securities Inc. e Citigroup Global Markets Inc. ("Agentes de Colocação Internacionais"), e simultaneamente, (b) a distribuição de Ações, sob a forma de GDSs, no âmbito da Oferta Internacional, que será realizada por intermédio de determinadas instituições financeiras coordenadas pela Unibanco Securities Inc. ("Unibanco Securities") e pelo Citigroup Global Markets Inc. ("Citigroup", e em conjunto com o Unibanco Securities, os "Coordenadores da Oferta Internacional"). Poderá haver realocação de Ações entre a Oferta Brasileira e a Oferta Internacional em função da demanda verificada por Ações e/ou por GDSs, durante o curso da presente Oferta Global. A Companhia concederá ao Coordenador Líder uma opção para a subscrição de um lote suplementar de até 3.846.153 (três milhões, oitocentas e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e três) Ações, de emissão da Companhia ("Ações Suplementares"), equivalentes a até 15% (quinze por cento) das Ações inicialmente ofertadas no contexto da Oferta Global, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas no contexto da Oferta Global, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta Brasileira ("Opção de Ações Suplementares"). A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida no prazo de até 30 dias pelo Coordenador Líder, por decisão conjunta dos Coordenadores da Oferta Brasileira, a contar da data de publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Anúncio de Início"), inclusive. Sem prejuízo do exercício da Opção de Ações Suplementares, a quantidade de Ações a ser inicialmente ofertada no contexto da Oferta Global poderá, a critério da Companhia, com a concordância dos Coordenadores da Oferta Brasileira, ser aumentada de um lote adicional de até 5.128.205 (cinco milhões cento e vinte e oito mil duzentas e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a até 20% (vinte por cento) do total das Ações objeto da Oferta Global, conforme dispõe o artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Ações Adicionais"). 2. A Oferta Brasileira: As Instituições Participantes da Oferta Brasileira realizarão a distribuição das Ações da Oferta Brasileira, em regime de garantia firme de liquidação, não solidária, nos termos da Instrução CVM 400, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a oferta de varejo ("Oferta de Varejo") e a oferta institucional ("Oferta Institucional"). A garantia firme de liquidação somente será vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de Bookbuilding, conforme abaixo definido, e assinado o Contrato de Distribuição, também definido abaixo, sendo que a responsabilidade de cada Coordenador da Oferta Brasileira estará limitada às garantias firmes individualmente estabelecidas no Contrato de Distribuição. 2.1 Oferta de Varejo - Observados os limites descritos abaixo em "Período de Reserva", a Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no Brasil que não sejam considerados Investidores Institucionais (conforme abaixo definido), incluindo os Empregados (conforme abaixo definido) e clubes de investimento registrados na Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa ("BOVESPA") (em conjunto, os "Investidores Não-Institucionais"), que venham a realizar solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário específico ("Pedido de Reserva"), destinado à aquisição de Ações da Oferta Brasileira, relativamente a ordens específicas referentes a valores de investimentos iguais ou inferiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas condições descritas abaixo. 2.2 Oferta Institucional - A Oferta Institucional será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no Brasil e clubes de investimentos registrados na BOVESPA com relação a ordens específicas referentes a valores de investimento superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) estabelecido para Investidores Não-Institucionais (conforme definido acima), fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, carteiras de valores mobiliários, pessoas jurídicas não financeiras com patrimônio líquido superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e determinados investidores residentes no exterior que invistam no Brasil segundo as normas da Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Investidores Institucionais"). 2.3 Procedimento da Distribuição - 2.3.1 Cronograma - Encontra-se abaixo um cronograma estimado das etapas da Oferta Global, informando seus principais eventos a partir da publicação deste Aviso ao Mercado:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista (1)
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	18 de janeiro de 2006
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	18 de janeiro de 2006
3.	Início do Roadshow	18 de janeiro de 2006
4.	Início do Período de Reserva	25 de janeiro de 2006
5.	Início do Procedimento de Bookbuilding	25 de janeiro de 2006
6.	Encerramento do Período de Reserva para Investidores Vinculados	26 de janeiro de 2006
7.	Encerramento do Roadshow	03 de fevereiro de 2006
8.	Encerramento do Período de Reserva para Investidores Não-Vinculados	03 de fevereiro de 2006
9.	Encerramento do Procedimento de Bookbuilding	06 de fevereiro de 2006
10.	Fixação do Preço de Distribuição por Ação	06 de fevereiro de 2006
11.	Assinatura do Contrato de Distribuição e do International Agency and Purchase Agreement	06 de fevereiro de 2006
12.	Obtenção do Registro da Oferta Brasileira	07 de fevereiro de 2006
13.	Publicação do Anúncio de Início	07 de fevereiro de 2006
14.	Início do Prazo para o Exercício da Opção de Ações Suplementares	07 de fevereiro de 2006
15.	Início da Negociação das Ações na BOVESPA	08 de fevereiro de 2006
16.	Data de Liquidação da Oferta Global	10 de fevereiro de 2006
17.	Fim do Prazo para o Exercício da Opção de Ações Suplementares	08 de março de 2006
18.	Publicação do Anúncio de Encerramento	15 de março de 2006

(1) Todas as datas previstas acima são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações e adiamento, sem aviso prévio, a critério da Companhia e dos Coordenadores da Oferta Brasileira. 2.3.2 Forma de Colocação - Após o encerramento do Período de Reserva, a conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definições abaixo), a concessão do competente registro da Oferta Global pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Prospecto Definitivo"), as Instituições Participantes da Oferta Brasileira efetuarão a colocação pública das Ações, por meio da Oferta de Varejo e da Oferta Institucional, sendo que a Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, observado o disposto na Instrução CVM 400, o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado e o disposto abaixo. 2.3.3 Período de Reserva - Os Investidores Não-Institucionais deverão realizar os seus Pedidos de Reserva junto às Corretoras Consorciadas. Os Investidores Não-Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos Pedidos de Reserva, especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta Brasileira, e informações constantes do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária da Oferta Brasileira ("Prospecto Preliminar"). O montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações objeto da Oferta Global, excluindo as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente a Investidores Não-Institucionais que realizarem Pedidos de Reserva, de maneira irrevogável e irretirável, observada a condição de eficácia indicada no sub-item (iii) abaixo e a exceção prevista no sub-item (xi) abaixo, sendo que, desse montante, 2% (dois por cento) das Ações da Oferta Global, excluindo as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, deverão ser alocados prioritariamente às pessoas físicas que figurem no quadro de funcionários da Companhia no início do Período de Reserva e que mantenham com ela vínculo empregatício, nos termos da legislação trabalhista vigente ("Empregados"), nos termos do item 2.3.3 (ii) abaixo ("Oferta aos Empregados"); (i) será concedido aos Investidores Não-Institucionais, observado o disposto no item (ii) abaixo, o prazo de 8 (oito) dias úteis, a ser iniciado em 25 de janeiro de 2006 e a ser encerrado em 3 de fevereiro de 2006, inclusive, o qual poderá ser estendido a critério dos Coordenadores da Oferta Brasileira ("Período de Reserva"), para a realização dos respectivos Pedidos de Reserva, nas condições descritas abaixo; (ii) os Investidores Não-Institucionais que sejam (a) administradores ou controladores da Companhia, (b) administradores ou controladores das Instituições Participantes da Oferta Brasileira, e (c) outras pessoas vinculadas à Oferta Global, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b) e (c) ("Partes Vinculadas") somente poderão realizar seus Pedidos de Reserva até a data limite de 26 de janeiro de 2006, que antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis à conclusão do Procedimento de Bookbuilding. No caso da Oferta aos Empregados, serão observadas no que couber, todas as disposições pertinentes aos Investidores Não-Institucionais, aplicando-se as seguintes disposições específicas: a. A Companhia fornecerá os recursos necessários para que os Empregados integramentalmente as Ações inscritas no âmbito da Oferta aos Empregados, sendo 10% (dez por cento) do valor a ser integralizado concedido a título de remuneração extraordinária ("Remuneração Extraordinária") e os restantes 90% (noventa por cento) financiados pela Companhia, sem incidência de juros. De igual forma, a Companhia financiará ao Empregado o valor equivalente ao imposto sobre a renda incidente na fonte sobre a Remuneração Extraordinária. Os valores financiados referidos neste item (a) ("Valores Financiados") deverão ser integralmente pagos pelos Empregados até o dia 15 de outubro de 2006 ou, caso não sejam pagos nessa data, compensados contra créditos do respectivo Empregado decorrentes da segunda parcela relativa ao Programa de Participação nos Lucros da Companhia, na data prevista para o pagamento de referidos créditos, sendo que a parte que eventualmente exceder esses valores será compensada em folha de pagamento. Os Empregados poderão amortizar ou quitar antecipadamente os Valores Financiados a qualquer tempo. Na hipótese de desligamento do Empregado anteriormente à quitação dos Valores Financiados, o saldo devedor dos Valores Financiados vencerá antecipadamente na data de desligamento, podendo ser compensado com valores eventualmente devidos pela Companhia ao Empregado por ocasião do desligamento sendo que a parte que eventualmente exceder esses valores será paga pelo Empregado à Companhia em moeda corrente nacional no ato do desligamento. b. Os Empregados terão prioridade de alocação de Ações que correspondam até o montante de 2% (dois por cento) das Ações objeto da Oferta Global, excluindo as Ações Suplementares e as Ações Adicionais. Adicionalmente, cada Empregado estará limitado, na realização de seu Pedido de Reserva, a um valor máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração compreendida pelo Salário Base, acrescida de Quinquênio, Anuênio, Gratificação de Desempenho Institucional (GDI) e Gratificação de Função, conforme aplicável no caso de cada Empregado ("Remuneração"), conforme valores vigentes para a folha de pagamento do mês de janeiro de 2006. c. Os Empregados devem realizar seus Pedidos de Reserva exclusivamente junto à corretora Unibanco Investshop CVM S.A., sem a necessidade de depósito de nenhum valor para garantir o Pedido de Reserva. Os Pedidos de Reserva realizados por Empregados não estarão sujeitos ao valor mínimo de investimento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) estipulado para os Investidores Não-Institucionais. d. Caso a totalidade dos

Pedidos de Reserva realizados pelos Empregados, no âmbito da Oferta aos Empregados, exceda 2% (dois por cento) do total de Ações da Oferta Global, excluindo as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, haverá alocação proporcional entre os Empregados. Em nenhuma hipótese os Empregados poderão adquirir Ações acima do limite de 2% (dois por cento) do total de Ações da Oferta Global, excluindo as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, observado o limite individual de cada Empregado conforme descrito em (b) acima, exceto conforme em (f) abaixo, e a Companhia ou o Empregado depositará o valor referente à Remuneração Extraordinária e o Valores Financiados em moeda corrente nacional em fundos imediatamente disponíveis junto a Unibanco Investshop CVM S.A., até as 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação para fins de integralização das Ações adquiridas pelos Empregados. Na Data de Liquidação, a Unibanco Investshop CVM S.A. entregará a cada Empregado que com ela tiver feito seu Pedido de Reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço de Distribuição, observado o sub-item (ii) (d) acima, desconsiderando-se, para tanto, as frações de Ações. f. Os Empregados, além do Pedido de Reserva que poderão realizar no âmbito da Oferta aos Empregados, poderão participar da Oferta de Varejo, somente por meio de Pedido de Reserva, adicional ao utilizado na Oferta aos Empregados, sendo que, tal Pedido de Reserva adicional receberá o mesmo tratamento destinado ao Pedido de Reserva dos Investidores Não-Institucionais, a ele não se aplicando quaisquer das disposições previstas para a Oferta aos Empregados, e observado o Valor Máximo, definido abaixo, para soma dos referidos Pedidos de Reserva, sendo que em ambos os pedidos o Empregado deverá declarar se é ou não Pessoa Vinculada à Oferta Brasileira. g. As Ações adquiridas no âmbito da Oferta aos Empregados não estarão sujeitas a qualquer tipo de restrição de venda (lock up), observada, entretanto, a restrição de alienação prevista no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, a qual é aplicável aos Empregados que forem administradores da Companhia. (iii) observado o disposto acima, com relação à Oferta aos Empregados, cada Investidor Não-Institucional somente poderá efetuar Pedido de Reserva junto a uma única Corretora Consorciada, observado o valor mínimo de investimento de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o valor máximo de investimento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não-Institucional (o "Valor Mínimo") e o "Valor Máximo", respectivamente, sendo que tais Investidores Não-Institucionais poderão estipular no Pedido de Reserva, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Os Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não-Institucionais que estipulem, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação inferior ao Preço de Distribuição, serão automaticamente cancelados pela Corretora Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado; (iv) recomenda-se aos Investidores Não-Institucionais que verifiquem com a Corretora Consorciada de sua preferência, antes de realizarem seus Pedidos de Reserva, se esta, a seu exclusivo critério, exigirá manutenção de recursos em conta de investimento aberta e/ou mantida junto à mesma, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (v) os Investidores Não-Institucionais interessados na efetivação do Pedido de Reserva deverão ler cuidadosamente os termos e condições estipulados nos Pedidos de Reserva, especialmente no que diz respeito aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta Global, assim como as informações constantes do Prospecto Preliminar; (vi) cada Corretora Consorciada deverá informar a quantidade de Ações a serem inscritas e o correspondente valor do investimento ao Investidor Não-Institucional que com ela tenha realizado Pedido de Reserva, até às 16:00 horas do dia seguinte à data de publicação do Anúncio de Início, por meio de seu endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva, ressalvada a possibilidade de rateio, conforme previsto nos sub-itens (ii)(d) e (x) ao presente item 2.3.3.; (vii) o Investidor Não-Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado conforme sub-item (vi) acima à Corretora Consorciada junto à qual tenha realizado seu Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até às 10:30 horas da Data de Liquidação (conforme definido abaixo). Ressalvado o disposto no item (xi) abaixo, não havendo pagamento pontual, o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela Corretora Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado; (viii) na Data de Liquidação, cada Corretora Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva for realizado entregará a cada Investidor Não-Institucional, que com ela tiver feito seu Pedido de Reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço de Distribuição, observados os sub-itens (ii)(d), (ix) e (x) ao presente item 2.3.3., desconsiderando-se, para tanto, as frações de Ações; (ix) observada a prioridade de alocação prevista no sub-item (ii)(b) ao presente item 2.3.3., caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais seja igual ou inferior ao montante de 10% (dez por cento) das Ações objeto da Oferta Global, sem considerar as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não-Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas, e as eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não-Institucionais serão destinadas aos Investidores Institucionais; (x) observada a prioridade de alocação prevista no sub-item (ii)(b) ao presente item 2.3.3., caso a totalidade dos Pedidos de Reserva seja superior ao montante de 10% (dez por cento) das Ações objeto da Oferta Global, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, observado o disposto no sub-item (ii), acima, será realizado o rateio de tais Ações entre todos os Investidores Não-Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo, sendo que (a) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Varejo entre todos os Investidores Não-Institucionais, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e ao valor total de Ações destinadas à Oferta de Varejo; e (b) uma vez atendido o critério descrito na alínea (a) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor do Pedido de Reserva entre todos os Investidores Não-Institucionais, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações. Opcionalmente, os Coordenadores da Oferta Brasileira, de comum acordo com a Companhia, poderão determinar que a quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para até 20% (vinte por cento) das Ações objeto da Oferta Global, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, com o objetivo de atendimento parcial ou total dos pedidos excedentes, sendo que, no caso de atendimento parcial, serão observados os critérios de rateio descritos anteriormente; (xi) exclusivamente na hipótese de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não-Institucional, ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor Não-Institucional desistir do Pedido de Reserva após o início do Prazo de Distribuição (conforme abaixo definido). Nesta hipótese, o Investidor Não-Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Corretora Consorciada que o houver recebido, em conformidade com os termos e no prazo nele previstos, sendo que o valor do depósito efetuado por cada Investidor Não-Institucional será devolvido a ele, sem juros ou correção monetária, e sem reembolso da quantia relativa à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira ("CPMF"), quando aplicável, no prazo de até cinco dias úteis após o cancelamento do Pedido de Reserva; e (xii) na hipótese de não se dar início à Oferta Brasileira, ou de não haver a conclusão da Oferta Brasileira, ou no caso de rescisão do Instrumento Particular de Contrato de Distribuição de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia, a ser celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta Brasileira e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLCT") ("Contrato de Distribuição"), ou, ainda, em qualquer outra hipótese de devolução do Pedido de Reserva em função de expressa disposição legal, os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e o Coordenador Líder comunicará o cancelamento da Oferta Brasileira por meio de publicação de aviso ao mercado aos Investidores Não-Institucionais que houverem efetuado Pedidos de Reserva. Neste caso, deverão ser restituídos integralmente aos Investidores Não-

Institucionais os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, deduzida a quantia relativa à CPMF, quando aplicável, sem juros ou correção monetária, em até cinco dias úteis da data de sua divulgação ao mercado, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400. 2.3.4 Investidores Institucionais - As Ações da Oferta Brasileira, após o atendimento dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais e dos Empregados, tal como descrito acima, serão distribuídas junto a Investidores Institucionais contatados pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, não sendo admitidas, para os Investidores Institucionais, reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento. Caso o número de Ações da Oferta Brasileira objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, exceda o total de Ações da Oferta Brasileira remanescentes após o atendimento nos termos e condições acima descritos dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não-Institucionais e dos Empregados, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério dos Coordenadores da Oferta Brasileira, e com a anuência da Companhia, melhor atendam o objetivo da Oferta Global de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional. Os Investidores Institucionais deverão realizar a subscrição das Ações da Oferta Brasileira mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. 2.3.5 Prazo de Distribuição e Subscrição - O prazo para a distribuição das Ações da Oferta Brasileira será de até 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início ou até a data da publicação do Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia ("Anúncio de Encerramento"), se este ocorrer primeiro ("Prazo de Distribuição"), conforme previsto no artigo 18, da Instrução CVM 400. Não serão negociados recibos de subscrição durante o Prazo de Distribuição. A liquidação física e financeira da Oferta Brasileira, observado o disposto no parágrafo abaixo, deverá ser realizada no prazo de até três dias úteis, contados a partir da data da publicação do Anúncio de Início (a "Data de Liquidação"). Caso as Ações da Oferta Brasileira não sejam totalmente liquidadas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do Anúncio de Início, os Coordenadores da Oferta Brasileira adquirirão, pelo preço indicado no Anúncio de Início, ao final de tal prazo, a totalidade do saldo resultante da diferença entre o número de Ações da Oferta Brasileira objeto da garantia firme de liquidação por eles prestada e o número de Ações da Oferta Brasileira efetivamente colocadas no mercado e liquidadas pelos investidores que as subsciveram, observado o limite da garantia firme de liquidação prestada individualmente por cada Coordenador da Oferta Brasileira. Em caso de exercício da garantia firme de liquidação e posterior revenda das Ações da Oferta Brasileira, junto ao público, pelos Coordenadores da Oferta Brasileira durante o Prazo da Distribuição, o preço de revenda será o preço de mercado das Ações, até o limite mínimo do Preço de Distribuição por Ação da Oferta Brasileira, ressalvada a atividade de estabilização realizada nos termos do Contrato de Estabilização (conforme definido abaixo). 2.4 Preço de Distribuição - No contexto da Oferta Brasileira, estima-se, indicativamente, que o preço de emissão por Ação da Oferta Brasileira ("Preço de Distribuição") estará situado entre R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) e R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), podendo, no entanto, ser eventualmente fixado fora desta faixa. Na hipótese do Preço de Distribuição vir a ser fixado fora da faixa indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente considerados e processados, exceto com relação aqueles Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não-Institucionais que estipularem, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação inferior ao Preço de Distribuição, os quais serão automaticamente cancelados pela Corretora Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado. O Preço de Distribuição será fixado após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding, junto a Investidores Institucionais no Brasil, e no exterior, em ambos os casos em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei das Sociedades por Ações e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400, tendo como parâmetro as indicações de interesse, em função da qualidade da demanda (por volume e preço), coletada junto aos Investidores Institucionais. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço de Distribuição é devidamente justificada, tendo em vista que o valor de mercado das Ações a serem distribuídas será aferido com a realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual refletirá o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de compra de Ações. O Preço de Distribuição será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia antes da concessão do registro da Oferta pela CVM. Os Investidores Não-Institucionais e os Empregados que aderirem à Oferta Brasileira não participarão do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, do processo de fixação do Preço de Distribuição. 2.5 Estabilização do Preço das Ações - O Coordenador Líder, por intermédio da Unibanco Investshop - CVM S.A., poderá realizar atividades de estabilização do preço das Ações, no prazo de até 30 dias, contados da data de publicação do Anúncio de Início, por meio de operações de compra e venda de Ações, podendo ter o efeito de impedir ou retardar uma queda no preço de mercado das Ações, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia" ("Contrato de Estabilização"), o qual deverá ser aprovado pela BOVESPA e pela CVM antes da publicação do Anúncio de Início. 2.6 Direitos, Vantagens e Restrições das Ações - As Ações garantem aos seus titulares os seguintes direitos: • direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia; • direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; • em caso de alienação a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, direito de alienação de suas Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante; • em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem no Novo Mercado, direito de alienação de suas Ações em oferta pública a ser lançada pelo acionista controlador, pelo seu respectivo valor econômico, apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente; • todos os demais direitos assegurados às Ações, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações; • distribuição de dividendos e todos os outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de subscrição das Ações. 3. Aproveitamento Societário: O aumento do capital social da Companhia, a realização da Distribuição Primária, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas na subscrição de Ações objeto da Oferta Global, e a determinação da quantidade de Ações objeto da Oferta Global foram aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária e pelo Conselho de Administração da Companhia, em reuniões realizadas em 16 de janeiro de 2006. O Preço de Distribuição será deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião a ser realizada após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e antes da concessão do registro da Oferta Global. 4. Informações Sobre a Companhia - As Ações serão admitidas à listagem na BOVESPA sob o símbolo "CSMG3". Para mais informações sobre a negociação das Ações na BOVESPA, consulte uma sociedade corretora de valores mobiliários autorizada a operar na BOVESPA. As Ações serão negociadas na BOVESPA no dia seguinte à data de publicação do Anúncio de Início. A negociação das ações ordinárias da Companhia no Novo Mercado, segmento especial de listagem da BOVESPA, encontra-se sujeita à publicação do Anúncio de Início, conforme disposto no Contrato de Participação no Novo Mercado, celebrado entre a Bovespa e a Companhia em 16 de janeiro de 2006. 5. Instituição Financeira Escrituradora das Ações: A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das Ações será o Banco Itaú S.A. 6. Instituição Custodiante das Ações Subjacentes às GDSs: A instituição financeira contratada para prestação de serviços de custódia das Ações subjacentes às GDSs será o Banco Itaú S.A. 7. Instituição Financeira



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
 CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03
 Companhia Aberta
 R. Mar de Espanha, nº 525 - Belo Horizonte, MG - 30330-270



AVISO AO MERCADO

Depositária das GDSs: A instituição financeira contratada para prestação de serviços de depositária das GDSs será o Bank of New York. 8. Informações Adicionais: Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta Brasileira, bem como exemplar do Prospecto Preliminar, deverão dirigir-se à sede dos Coordenadores da Oferta Brasileira, nos endereços indicados abaixo, às dependências de qualquer das Corretoras Consorciadas indicadas abaixo, ou ainda, às dependências da CVM, indicadas abaixo. Informações adicionais sobre as Corretoras Consorciadas, credenciadas junto à CBLC, poderão ser obtidas no endereço da rede mundial de computadores (website) da CBLC: www.cblc.com.br. São os seguintes os endereços das sedes dos Coordenadores da Oferta Brasileira ou das dependências das Corretoras Consorciadas às quais os investidores deverão dirigir-se a fim de obter informações adicionais acerca da Oferta Brasileira, bem como exemplar do Prospecto Preliminar: • Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. - Av. Eusébio Matoso, nº 891, 20º andar - São Paulo – SP • Banco Citibank S.A. - Av. Paulista, nº 1.111, 18º andar - São Paulo – SP • Corretoras Consorciadas - Dependências das corretoras de títulos e valores mobiliários credenciadas junto à CBLC

para participar na Oferta Brasileira. • Comissão de Valores Mobiliários – CVM - Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar - Rio de Janeiro – RJ - Rua Formosa, nº 67, 20º andar, Centro - São Paulo – SP. O Prospecto Preliminar também estará disponível nos seguintes endereços da rede mundial de computadores (websites): WWW.COPASA.COM.BR, WWW.UNIBANCO.COM.BR/PROSPECTOS, WWW.CITIBANK.COM.BR. Além disso, o Prospecto Preliminar estará disponível, na mesma data acima indicada, nas dependências da CVM acima indicadas e em seu endereço na rede mundial de computadores (website) (WWW.CVM.GOV.BR) e na BOVESPA, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (WWW.BOVESPA.COM.BR). A Companhia e os Coordenadores da Oferta Brasileira realizarão apresentações aos investidores (roadshow) em São Paulo e no Rio de Janeiro, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar for divulgado e a data em que for determinado o Preço de Distribuição. O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Global e dos riscos a ela inerentes.

“LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA GLOBAL.” Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outro país, exceto o Brasil. Não será realizado nenhum registro da Oferta Global, das Ações ou dos GDSs na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. Exceto se registradas na SEC, as Ações e/ou os GDSs somente poderão ser objeto de ofertas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas U.S. persons, conforme definido na Regulamento S do Securities Act, de acordo com uma isenção de registro do Securities Act. A Companhia não pretende registrar a Oferta Global nos Estados Unidos da América ou em qualquer outro país. Nos termos da Instrução CVM 400, o Coordenador Líder solicitou o registro da distribuição pública primária da Oferta Global junto à CVM, em 28 de novembro de 2005, estando a presente Oferta Global sujeita à prévia aprovação da CVM. O registro do Programa de Depositary Receipts – DRs, solicitado à CVM pelo Coordenador Líder em 11 de janeiro de 2006 está sujeito à aprovação da CVM.

A presente Oferta Global foi elaborada de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, aprovado em Assembléia Geral da ANBID, e parte integrante da ata registrada no 4º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 510718, atendendo, assim, a presente oferta pública, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da oferta pública.

“O investimento em ações representa um investimento de risco, visto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever as Ações.”



Coordenador Líder



Coordenador

CORRETORAS CONSORCIADAS

